



Supremo Tribunal Federal

Certidão

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 568

REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA
REPÚBLICA - ANPR
ADV.(A/S) : ANDRÉ FONSECA ROLLER (20742/DF)

(Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, até o dia 26/03/2020, não se manifestaram os Governadores dos Estados do Maranhão, Amazonas, Mato Grosso, Acre, Rondônia e Tocantins, quanto ao despacho de 10/02/2020.

Brasília, 27 de março de 2020.

Maicon Zonta
Matrícula nº 2892